



# *Prefeitura Municipal de Alumínio*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18125-000  
Fone (011) 4715-5500 C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 e-mail [prefeitura@aluminio.sp.gov.br](mailto:prefeitura@aluminio.sp.gov.br)

## **LEI Nº 1.947 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017**

(Projeto de Lei nº 70, de 10/11/2017 – Autógrafo nº 1973, de 14/11/2017)

### **DISPÕE SOBRE ANUÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO PARA O PARCELAMENTO DE DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA E NÃO PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Alumínio, usando as atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a Lei:

**Art. 1º.** Fica o município autorizado a proceder o parcelamento de dívidas Previdenciárias e não Previdenciárias, efetuados perante a Receita Federal, nos termos das Medidas Provisórias nº 778 de 16/05/2017 e nº 783, de 31/05/2017.

**Art. 2º.** Ficam convalidados os atos já praticados pelo Poder Executivo, referente aos parcelamentos citados.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMINIO, 14 de novembro de 2017.**

**ANTONIO PIASSENTINI**

**Prefeito Municipal**

**JURACY LOPES CAMARA**

**Diretor do Departamento Municipal de Finanças**

Registrada e Publicada na Prefeitura em 14/11/2017

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA DIAS**

**Diretora de Divisão de Serviços Administrativos**